



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro Praia de Belas, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 07 de dezembro e Semana compreendida do dia 01 a 07 de dezembro de cada ano.

SEI Nº 222.00090/2023-83

PROCESSO Nº 00441/2023

PLL Nº 241

Vem a esta Comissão, para Parecer o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Alexandre Bobadra.

Fica incluída a efeméride Dia e Semana do bairro Praia de Belas, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 07 de dezembro e Semana compreendida do dia 01 a 07 de dezembro de cada ano.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que no âmbito Municipal, a matéria é regulada em abstrato pela Lei n. 10.904/10, que criou o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre. O diploma legal, em seu artigo 5º, veda a inclusão de atividades que se enquadrem no conceito de evento, na programação do calendário. Conclui-se que a proposição apresenta conformidade jurídica.

Por sua vez, verificou-se que o autor do projeto apresentou emenda número 1, adequando a ementa ao respectivo projeto.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, juntamente a emenda apresentada busca alterar o período compreendido na semana de aniversário. Inicialmente a data de aniversário estava disposta na metade da semana de comemoração. Com a Emenda, se estabelece que o dia do aniversário será o último dia da semana de comemoração, desta forma encerrando a semana de comemoração com a data efetiva do aniversário. Pedimos o apoio dos colegas para aprovação desta emenda acreditando que a mesma irá contribuir para aprimorar as comemorações de aniversário do bairro.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do

Art. 39. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude examinar e emitir parecer sobre:

- I- sistema municipal de ensino;
- II- preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- III- concessão de títulos honoríficos e demais homenagens;
- IV- serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer;
- V- programas voltados ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e aos portadores de deficiência.
- VI- programas voltados à juventude;
- VII- políticas voltadas aos jovens.

O Projeto é meritório, sendo dever desta cidade elaborar programas de conscientização voltados à cultura e a educação. O bairro Praia de Belas é um dos mais antigos da área urbanizada de Porto Alegre, e desde sua origem tem sido um importante polo voltado ao desenvolvimento econômico da nossa cidade.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto e da **emenda de nº 01**.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2023.

Vereador Giovane Byl
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 17/08/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0606854** e o código CRC **68022F40**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 248/23 - CECE** contido no doc 0606854 (SEI nº 222.00090/2023-83 - Proc. nº 0441/23 - PLL nº 241/23), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **25 de agosto de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovanni Culau e Coletivo: NÃO VOTOU

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 25/08/2023, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0612250** e o código CRC **520DD28C**.